



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 47/2016

Licitação Tomada de preços Nº. 1/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Heitor Ferrari Hablich, 189 Sala - CEP: 85660-000 - Bairro: centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.344.497/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, **Kaubé Arruda**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Rio Grande do Sul, 484 - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 000.517.249-79, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 1/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ESTRUTURA METÁLICA E CHURRASQUEIRA A SER EDIFICADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (CTG CAVALO BRANCO) SITUADO A RUA LUIS POYER S/N, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO..**

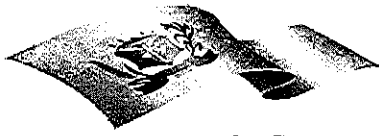
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 47.500,27 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de um barracão pré-moldado com estrutura metálica e churrasqueira, a ser executado nas dependências do Parque de Exposições (CTG Cavalo Branco) localizado a Rua Luis Poyer s/n no município de São Jorge d Oeste-Pr, Conforme Projeto, Planilha, Memorial descritivo e Cronograma em anexo.	UN	1,00	47.500,27	47.500,27
TOTAL R\$.....					47.500,27

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(28/02/2017)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **75 (setenta e cinco) Dias**, contados partir da assinatura



do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	13.001.22.661.0017.1009	504	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou



jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 1/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

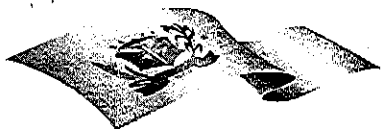
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 001/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 001/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/03/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA
Kaubé Arruda
CPF Nº. 000.517.249-79

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 47/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/03/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 30/2016-Pregão Presencial Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LARA MARIABASEGIO & CIA LTDA-CNPJ Nº. 13.508.459/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 38.527,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 40/2016-Pregão Presencial Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J. GALVAN & CIA LTDA EPP-CNPJ Nº. 07.639.940/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 47.398,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 41/2016-Pregão Presencial Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER-CNPJ Nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 45.117,00 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 42/2016-Pregão Presencial Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ Nº. 05.340.808/0001-66
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 30.048,50 (trinta mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 43/2016-Tomada de preços Nº. 2/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA-CNPJ Nº. 04.949.530/0001-88
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) REDE DE AGUA ENVOLVENDO AS COMUNIDADES DE LINHA CONSOLADORA, LINHA PAIXÃO E LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, CONVENIO Nº 1872/2016, PROPOSTA 4-803/2016 FUNASA
Valor	R\$ 140.801,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e um reais)
Prazo de vigência/ execução	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (22/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 44/2016-Processo dispensa Nº. 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN-CNPJ Nº. 20.262.322/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME SITUADA A RUA BRASIL Nº 10, BAIRRO JOÃO ZACCÓ - PLANALTO-PR PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS TIPO REGATA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 06 (seis) meses, (31/08/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 45/2016-Pregão Presencial Nº. 12/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARINES HERPICH-CNPJ Nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E LANCHE DA TARDE NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, (28/04/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 46/2016-Processo ineditabilidade Nº. 4/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S. JORGE CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO-CNPJ Nº. 78.103.520/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2016.
Valor	R\$ 17.701,00 (dezenove mil, setecentos e um reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 47/2016-Tomada de preços Nº. 1/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CSO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA-CNPJ Nº. 12.344.467/0001-44
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDAO COM ESTRUTURAMETÁLICA E CHURRASCOUBRA A SER EDIFICADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (CTG CAVALO BRANCO) SITUADO A RUA LUIS POYER S/N, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO.

Valor	R\$ 47.000,27 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos)
Prazo de vigência/ execução	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 48/2016-Processo dispensa Nº. 12/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OSMAR CAGNINI EPP-CNPJ Nº. 12.208.918/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OSMAR CAGNINI EPP- ME, SITUADA A RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 700 SALA 01, BAIRRO CENTRO, CAMPO ERE-SC, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 19.248.728/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTOS E CHAVES DE COMANDO O STARTER PARA O BARRACÃO INDUSTRIAL DA FABRICA DE SABÃO EM PÓ DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 62.45,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (30/04/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 49/2016-Processo dispensa Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER - ME-CNPJ Nº. 19.248.728/0001-72
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA MARA JONER ME, SITUADA A RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 700 SALA 01, BAIRRO CENTRO, CAMPO ERE-SC, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 19.248.728/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL COM RECURSOS MÚSICAIS A SER APRESENTADA EM COMEMORAÇÃO AO XXIII ENCONTRO DA MULHER SANJOENSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (30/04/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.000/63.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 265/2015 - pp 101/2015	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ARTUR RIBBEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ Nº. 15.230.350/0001-11
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 265/2015, celebrado em 31/07/2015.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 17/02/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2013, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº 150/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VILMAR MEZAUARA - CNPJ Nº. 08.578.224/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 3.308,25 (três mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/02/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº 94/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	A LOPES SERIGRAFIA ME - CNPJ Nº. 10.530.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/02/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2014, ao Contrato Nº 308/2014, parte integrante do Pregão Presencial Nº 165/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA-ME - CNPJ Nº. 80.808.988/0001-03
Objeto:	Tendo em vista a comprovação do aumento de preço dos itens 02, 03 e 04 batatas, conforme documentação apresentada pelo fornecedor as partes resolve promover o seguinte aditivo: Fica aditivado o contrato Nº 308/2014, acrescentando o seguinte dispositivo: Reajustar o preço do item 02 - Batatas: 150 ampere 12 volts, passando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). Item nº 03 - Batatas: 150 ampere, 12 volts, passando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 877,30 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Item nº 04 - Batatas: 80 ampere, 12 volts, passando o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado no início do contrato, nos termos da Cláusula 7.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 55, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.006/90 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 24/02/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014, parte integrante do Pregão Presencial Nº 41/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA-CNPJ Nº. 80.808.988/0001-03
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice de 16PMFGV, calculado no último 12 meses nos valores unitários dos lotes/itens: Lote 01: itens 1 a 50-Lote 02: itens 1 a 50-Lote 03: itens 1 a 50-Lote 04: itens 1 a 50
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 24/02/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº 18/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - CNPJ Nº. 10.610.501/0001-43
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO previsto, passando a ter sua execução/avaliação dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 05/02/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 12/02/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº 21/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI - CNPJ Nº. 82.570.722/0001-40
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO previsto, passando a ter sua execução/avaliação dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 05/02/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/02/2016